



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCOLO Nº 31499/2025

SOLICITAÇÃO Nº 1905/2025

1. OBJETO:

Tem como objeto O Registro de Preços para futura Contratação de empresa de transporte coletivo (ônibus e vans), incluindo motorista e combustível, para transporte de usuários, (acompanhados de profissionais das secretarias), atendidos pelas Secretarias de Saúde, Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social e outras, conforme necessidade.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	ÔNIBUS, NO MÍNIMO 42 LUGARES PARA TRANSPORTE COLETIVO, SOB DEMANDA, COM MOTORISTA, BANHEIRO A BORDO, AR-CONDICIONADO, BAGAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA E DEMAIS ÍTENS DE SEGURANÇA, BANCOS RECLINÁVEIS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO E OUTROS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	KM	10.000
2	VAN, NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA O TRANSPORTE COLETIVO, SOB DEMANDA, COM MOTORISTA, COM BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, TIPO DE ASSENTO SOFT, CINTO DE SEGURANÇA E OUTROS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	KM	2.000

Levantamento de Atividades Programadas na RAPS – Secretaria de Saúde, nos últimos anos.

Datas Programações	QTIDADE (Ônibus)	Atividades
Janeiro: POA ou Região Metropolitana/ RS	2	Passeio Cultural: Verde POA/ Região Metropolitana



Março: Litoral	3	Passeio ao Litoral - Tramandaí/ RS
Março a junho: POA/ RS	1	Passeio Cultural: Bienal
Maião: São Lourenço do Sul RS	3	Mental Tchê
Semana de Maio (Atividades da Semana da Luta Antimanicomial) - Região Metropolitana/ RS	2	Atividades nos municípios da "Linha do Trem"
Agosto/ Setembro: Região Metropolitana/ RS	1	Festival do Japão/ Feira Medieval
2º Semestre POA/ RS	1	Atividade Cultural: Farol Santander e Mário Quintana
2º Semestre: POA/ RS	1	Visitas aos Estádios: Arena do Grêmio
2º Semestre: POA/ RS	1	Visitas aos Estádios: Inter Beira-Rio
Outubro/ Novembro: POA/ RS	2	Atividade Cultural: Feira do Livro POA e Tour Cultural
Atividades de Encerramento do Ano: Sapucaia do Sul ou Região Metropolitana	2	Passeio Parques

Levantamento de Atividades no último ano – Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social:

Datas Programações	QTIDADE (Ônibus)	Atividades
Conferência Municipal do Idoso – Junho	4	Ida e volta Vanessa Ceconet



Conferência de Assistência Social – Maio	4	Ida e Volta IFSUL
Passeio para Santa Maria do Herval – Maio	5	Festa da Batata
Passeio Santa Cruz do Sul – Outubro	5	Ocktober Fest
Confraternização com os Usuários da Polífrica de Assistência Social – Dezembro 2025	5	A definir o local

Obs. Outros eventos poderão ser adicionados conforme a necessidade e disponibilidade.

O presente processo licitatório tem por objeto a futura contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo, incluindo motorista com experiência na respectiva categoria.

- a) A execução do serviço deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante , a contar do recebimento do empenho/ ordem de compra.
- b) Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada. Os veículos deverão possuir, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, respectivamente, relativamente ao início do contrato.
- c) A CONTRATADA disponibilizará o veículo para a viagem solicitada pela CONTRATANTE nos locais e horários indicados, conforme solicitação prévia, em plena condição de trafegabilidade, higiene e segurança, inclusive em relação à documentação do veículo e conformidade com os órgãos fiscalizadores.
- d) Os veículos serão solicitados e utilizados de acordo com as demandas dos eventos, em tipos e quantidades necessárias, e a empresa vencedora será informada com no mínimo de 72 horas de antecedência da utilização do (s) veículo (s). Considerando uma quantidade máxima de 15 (quinze) eventos/viagens ano, com até 03 (três) ônibus/ van por evento/viagem.
- e) Os motoristas deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria "D". A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus/ vans deve ser "D" ou "E". Os serviços serão executados em todo o território estadual.
- f) Garantia de motorista com perfil profissional (trabalho humanizado) para o transporte de passageiros, considerando o público-alvo (todas as idades);



- g) Os veículos devem ser licenciados para transporte em todo o estado e devidamente vistoriados, com documentação atualizada, com seguro, considerando-se inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.
- h) Os trajetos devem ser percorridos sem custos adicionais, os quais serão cobertos pelo valor da quilometragem percorrida ou da franquia, incluindo todos os custos diretos e indiretos.
- i) O serviço deve incluir o fornecimento de motorista, combustível e todas as despesas e encargos inclusos.
- j) Disponibilizar veículos de socorro quando necessário e substituir veículos em prazo não superior a uma hora, a contar do contato do motorista ou do fiscal do contrato com a empresa contratada.
- k) Entende-se por km rodado, o transporte de passageiros do ponto de partida até o destino e o retorno ao ponto inicial após a realização da atividade programada. A média calculada foi delineada para abranger diversas regiões, incluindo a Metropolitana, Vale dos Sinos, Serra, Vale do Paranhana, litoral e a Capital, entre outras. Essa abrangência geográfica busca proporcionar uma participação efetiva dos usuários atendidos, totalizando o mínimo de 100 km por evento (ida e volta).

3 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Secretaria de Saúde:

A contratação de uma empresa especializada em transporte coletivo tem como objetivo facilitar o transporte de usuários, acompanhados por profissionais de saúde, que estão vinculados a serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município, incluindo serviços especializados em saúde mental. As atividades culturais planejadas nos serviços da RAPS, como os passeios realizados nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), tem como objetivo principal possibilitar o convívio social mais amplo dos portadores de sofrimento psíquico, a Reforma Psiquiátrica preconiza a ruptura do modelo de internação hospitalar e a consequente reinserção social desses sujeitos, na redução do isolamento e no fortalecimento da autoestima, além de contribuir para a reabilitação psicossocial. Essas iniciativas também incentivam a integração com a comunidade, facilitando a construção de vínculos e a melhoria das relações interpessoais, ao mesmo tempo em que proporcionam contato com a natureza e espaços culturais, beneficiando o bem-estar geral e o tratamento dos usuários.

No entanto, considerando a alta demanda por atividades nos serviços de saúde, especialmente aqueles que integram a RAPS e que são fundamentais para a efetivação da Reforma Psiquiátrica, atualmente há uma limitação na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Essa indisponibilidade de recursos compromete a realização de ações de promoção à saúde, limitando condições às atividades externas e a participação em eventos de Saúde Mental, resultando em prejuízos no cuidado da população sapucaense.

Observamos que conforme dados quantitativos atualizados, a demanda de usuários que estão inseridos nestes serviços em atendimentos, são cerca de 1560 usuários "ativos" nos serviços especializados de saúde





mental, sendo aproximadamente 33 mil atendimentos no último ano (2024). Conforme foi apresentado anteriormente, essas atividades desempenham um papel essencial no processo de cuidado ampliado e na reintegração de indivíduos que passam por momentos de sofrimento psíquico. A importância dessas ações se justifica pela necessidade de oferecer um suporte integral, para além do tratamento clínico e somente dentro dos serviços de saúde, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da autoestima dos usuários. O planejamento dessas ações em saúde é fundamental, pois visa criar oportunidades para que essas pessoas se sintam valorizadas e conectadas à comunidade, proporcionando meios de reabilitação e contribuindo para a sua recuperação e bem-estar. Dessa forma, as atividades não apenas contribuem para a melhoria da saúde mental, mas também para a construção de uma rede de apoio que favorece a reintegração social e a qualidade de vida dos usuários atendidos.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) esclarece que, no momento, a frota disponível é composta exclusivamente por veículos com capacidade para até 7 (sete) passageiros, destinados ao transporte de pacientes/ usuários. Não há menção a veículos de maior porte que poderiam acomodar um número maior de usuários simultaneamente, para o transporte coletivo. Além disso, atualmente não existe um planejamento ou previsão para a aquisição de veículos próprios que possuam maior capacidade de transporte, o que limita e fragiliza a possibilidade de atender adequadamente às necessidades coletivas de transporte dos pacientes. Essa situação pode impactar a eficiência das ações de saúde, uma vez que a demanda por transporte para grupos maiores de usuários não está sendo atendida de forma satisfatória.

Assim, tendo em vista a necessidade de buscar alternativas quanto à solução da necessidade de acesso a transporte coletivo para atender a esta demanda de atividades externas, trazemos a proposta de RP para futura aquisição de contratação de empresa especializada em transporte coletivo, a partir das atividades planejadas. Tal sugestão poderá gerar significativa economia nos custos de manutenção e abastecimento quando comparado a aquisição de uma frota de veículos, representando otimização e significativa economia para a Administração Pública, uma vez que só se fará uso deste recurso quando realmente for necessário para a demanda e conforme planejamento e programação anterior das ações.

Fica ressaltado ainda que não tem sido possível uso de transporte coletivo de outras Secretarias do município, além da atual empresa de transporte urbano também não estar disponível para este tipo de serviço.

3.2. Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social:

Os veículos serão utilizados para atender às atividades vinculadas Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, contemplando os serviços prestados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Programa Família Acolhedora, Coordenadoria da Mulher, Cadastro Único (CadÚnico), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos, entre outras atividades executadas por esta Secretaria.

Ademais, a contratação também atenderá às demandas de deslocamento necessárias à realização das conferências municipais, como a Conferência Municipal de Assistência Social e a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Tais eventos são de extrema importância para o fortalecimento das políticas





públicas municipais, garantindo a participação ativa da população no processo de construção de soluções que atendam às suas necessidades e demandas.

A contratação da empresa de transporte faz-se necessária para assegurar a inclusão plena e efetiva dos usuários dos serviços socioassistenciais nos eventos municipais, promovendo a integração, interação e harmonia entre os participantes. Dessa forma, o serviço de transporte garantirá deslocamentos confortáveis, seguros e adequados, contribuindo para o sucesso das atividades e o bem-estar de todos os envolvidos.

4 - DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO:

4.1. Conforme Decreto Municipal nº 4867 de 26 de dezembro de 2022, artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Sapucaia do Sul.

5- FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento do empenho pela contratada e ordem de início dada pelo Fiscal de Contrato.

5.2. A execução do serviço deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, a contar do recebimento do empenho.

5.3. A empresa vencedora será informada com no mínimo de 72 horas de antecedência da utilização do (s) veículo (s), o respectivo endereço e horário para saída e retorno.

5.4. Ponto de partida e retorno para as atividades/viagens/passeios:

SMS	CAPS i - Centro de Atenção Psicossocial Infância e adolescência	Rua São Luiz, 63 - Bairro Jardim
	CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial Adulto	Rua General Osório esquina com Guerreiro Lima, SN - Bairro Centro
	CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas	Rua Alfredo Juliano, 560 - Bairro Primor
SMPDS	CRAS OESTE	Rua Adão de Carvalho, Esquina Rua da Palmas, nº 281, Bairro Colonial.
	CRAS NORDESTE	AV Valdemimo Machado, Bairro Vargas.
	CRAS CENTRO	Rua Guerreiro Lima, 89, Bairro Silva.





	CRAS SUDESTE	AV Américo Vespúcio, 1204, Bairro Nova Sapucaia.
	CREAS	Rua Tenente Inácio, 175, Bairro Centro.
	FAMILIA ACOLHEDORA	Rua São Caetano, 161, Bairro Vargas.
	CONVIVER	Rua São Cristóvão, 34, Esquina C Rua Dona Ecilda.
	CRM	Av Leônidas De Souza, 957, Bairro Santa Catarina.
	PRIMAVERA	Manoel Serafim, 905, Bairro Primor.

*** Outro endereço poderá ser informado na nota de empenho.**

5.5. A contratada, após o recebimento da nota de empenho, antes da data do evento, deverá encaminhar ao fiscal do contrato, por e-mail, os seguintes documentos:

- Motorista (s) - Carteira nacional de habilitação (CNH) categoria "D". A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus/ vans deve ser "D" ou "E", vigente e cópia do certificado do curso regulamentado de transporte coletivo de passageiros.
- Veículo (s) - CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (locação) – Emitido Pelo DETRAN, vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Secretaria de Saúde:

A proposta de solução envolve a contratação de uma empresa especializada em transporte de passageiros, que fornecerá veículos (ônibus ou vans) e condutores devidamente habilitados. Todos os custos relacionados, como combustível, pedágios e estacionamento, estarão incluídos pela CONTRATADA. O serviço será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e será cobrado com base na quilometragem percorrida. Os itinerários abrangem tanto o âmbito municipal de Sapucaia do Sul, quanto intermunicipal dentro do estado do Rio Grande do Sul, e os veículos serão utilizados para a execução das atividades institucionais da SMS. Dessa forma, os veículos estarão destinados ao transporte de usuários, acompanhados por profissionais de saúde, com o objetivo de garantir ações efetivas de cuidado em saúde mental.

A contratação faz-se necessária, para atender demandas de deslocamento de pacientes/ usuários (acompanhados das equipes de saúde mental), para participação em ações, eventos e/ou atividades pertinentes ao desenvolvimento de ações de reabilitação psicossocial e, inserção social, além de atividades culturais, de lazer para usuários de serviços especializados de saúde mental, considerando ainda ações de articulação em redes intra e intersetoriais.

Portanto, a partir da contratação deste objeto, busca-se o cuidado ampliado em saúde, tratando-se de





atividades que propiciam a ampliação de trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo vínculos e laços sociais e incentivando a socialização e a convivência comunitária em rede, através de serviços da Secretaria Municipal da Saúde.

A contratação deste objeto justifica-se também pelo impacto social de extrema importância para os usuários e as famílias em condições de vulnerabilidade, já que a realidade apresentada nos serviços são de extrema limitações para condições de atividades sociais de cultura e lazer. Pretende-se garantir meios para atender a necessidade do deslocamento de usuários de saúde mental para atividades em outras localidades, tornando-se, portanto, indispensável à realização da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de viagens com motorista (conforme detalhamento).

A contratação será efetivada via Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo este um procedimento auxiliar, permitido em lei, que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e também aquisição parcelada de bens. Não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um mecanismo para a formação de um banco de preços de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição.

O registro de preços mostra-se pertinente à Administração Pública, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado, já que a realização destes eventos depende de fatores como disponibilidade orçamentária, disponibilidade e número suficiente de profissionais, certa estabilidade do quadro de saúde mental e condições de estar em espaços coletivos dos próprios usuários, organizações prévias dos processos de trabalho, além de programações prévias e datas de eventos que não são planejadas de forma anual e já disponibilizadas ao município. Assim, o registro de preços é o sistema que melhor se adequa para permitir a contratação de forma fracionada. Conforme já apresentado, trata-se de uma estimativa de uso de recursos, não sendo possível dimensionar exatamente as especificações e quantitativos detalhados, pois tal uso será de acordo com a necessidade da Secretaria (SMS) a partir da demanda dos serviços da RAPS. Observa-se também que o RP permite uma contratação rápida e flexível, com recursos significativamente menores que os utilizados em um processo licitatório tradicional, além da maior agilidade e rapidez quanto ao acesso ao recurso contratado.

Essa contratação busca atender deslocamentos do tipo intramunicipal e intermunicipal, em nível de Estado, a partir da demanda institucional, subsidiando a frota quando necessário.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, disponibilizando veículos nas quantidades e características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades previamente determinadas, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de intercorrências durante as atividades programadas. Também deve ter condições de substituição do veículo, em tempo hábil, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuando de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, arcando com todos os custos envolvidos e garantindo o andamento normal dos serviços, não prejudicando a atividade prevista.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo por no mínimo 12 (doze)





meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6.2. Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social:

A presente proposta visa à contratação de uma empresa especializada em transporte de passageiros, com fornecimento de veículos (ônibus) e condutores devidamente habilitados, incluindo todos os custos operacionais, tais como combustível, pedágios e garagem. O serviço será prestado sob demanda, mensurado por quilômetros rodados e abrangerá itinerários municipais e intermunicipais no Estado do Rio Grande do Sul.

Os veículos serão utilizados para atender às atividades vinculadas Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, contemplando os serviços prestados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Programa Família Acolhedora, Coordenadoria da Mulher, Cadastro Único (CadÚnico), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos, entre outras atividades executadas por esta Secretaria.

Ademais, a contratação também atenderá às demandas de deslocamento necessárias à realização das conferências municipais, como a Conferência Municipal de Assistência Social e a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Tais eventos são de extrema importância para o fortalecimento das políticas públicas municipais, garantindo a participação ativa da população no processo de construção de soluções que atendam às suas necessidades e demandas.

A contratação da empresa de transporte faz-se necessária para assegurar a inclusão plena e efetiva dos usuários dos serviços socioassistenciais nos eventos municipais, promovendo a integração, interação e harmonia entre os participantes. Dessa forma, o serviço de transporte garantirá deslocamentos confortáveis, seguros e adequados, contribuindo para o sucesso das atividades e o bem-estar de todos os envolvidos.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Os 5000 (Cinco) mil quilômetros, refere-se a todos os eventos citados e os que podem surgir.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. Da Documentação - Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.





7.2. Da Documentação – Técnica.

7.2.1. Apresentar Atestado de Capacidade técnica – operacional, fornecido por ente público, empresa pública ou privada, o qual comprove que a empresa licitante já executou serviço pertinente e compatível com o objeto licitado.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos/serviços serão recebidos:

8.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

8.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.


9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

9.4. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como





estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.5. Fiscais do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Lucas Cunha Xavier	Educador Físico de Saúde Mental - Apoio Institucional	7461
	Gabrieli Machado (substituta)	Apoiadora Institucional	7135
SMPDS	Carla de Matos Affonso	Diretora Administrativa	7198/3

9.6. Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Flavia Joziane Pereira da Motta	Secretária Municipal	93381
SMPDS	Evandro Salerno da Silva	Secretária Municipal	93593-2

10. - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

10.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

10.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos serviços;


10.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

10.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: / ; Pregão Eletrônico nº: /2025;

10.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, também, das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

10.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda à sua regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da





correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

10.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços ocorrerem mudanças empresariais da licitante, dita documentação comprobatória, deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

10.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado (fiscais), o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10.11. Somente haverá pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal e gestor do contrato dentro do mês.

11. - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Estima-se o valor anual de até **R\$ 156.660,00** (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais), sendo os valores unitários de referência / hora informados na planilha abaixo.

Item	Descrição	Quant	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	ÔNIBUS, NO MÍNIMO 42 LUGARES PARA TRANSPORTE COLETIVO, SOB DEMANDA, COM MOTORISTA, BANHEIRO A BORDO, AR-CONDICIONADO, BAGAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA E DEMAIS ÍTENS DE SEGURANÇA, BANCOS RECLINÁVEIS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO E OUTROS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	10.000 km	13,92	139.200,00
2	VAN, NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA O TRANSPORTE COLETIVO, SOB DEMANDA, COM MOTORISTA, COM BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, TIPO DE ASSENTO SOFT, CINTO DE SEGURANÇA E OUTROS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	2.000 km	8,73	17.460,00

12.1.1 As quantidades constantes no item 12.1 supra são estimadas, somente serão pagos os serviços efetivamente prestados (KM) e atestados pelo fiscal e gestor do contrato.

12.1.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que "Estabelece o procedimento





administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12.1.3. A pesquisa de preço considerou os orçamentos pelo site: Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>), em processos realizados por outros órgãos públicos através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), no Pregão Online Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>) e no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias: Será informada no momento da contratação.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA/ DO CONTRATO

14.1. A Ata de Registro de Preços - prazo é de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

14.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da lei 14.133 de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme prevê o PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

14.2. A Vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite estabelecido no artigo 107 da lei 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

15.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

15.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

15.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

15.5. Cumprir todas as demais cláusulas do instrumento contratual e do edital de credenciamento;

15.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de sustar o pagamento dos serviços não executados nos estritos termos do objeto do presente instrumento.

15.7. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto contratado.

15.8. Regular as demandas e promover a verificação dos relatórios dos serviços prestados.





15.9. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA quaisquer informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

16.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

16.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

16.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

16.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

16.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

16.8. Executar as obrigações assumidas no presente instrumento contratual por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

16.9. Garantir veículos e mão de obra qualificados e compatíveis com os serviços contratados, conforme estabelecido nas normativas atinentes;

16.10. A Administração Municipal poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

16.11. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas envolvidas na prestação dos serviços.

16.12. Prestar os serviços do objeto disponibilizando mão de obra e veículos suficientes para a demanda assumida.





16.13. Desenvolver diretamente os serviços, sendo vedada a subcontratação dos serviços que se relacionam especificamente ao objeto licitado.

16.14. Sem prejuízo do andamento do serviço, sempre que houver conflitos, deve ser solicitado esclarecimento ao Fiscal do Contrato, em tempo hábil, de forma a solucionar quaisquer problemas que possam implicar alterações na prestação dos serviços.

16.15. Cumprir com as obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, inclusive por acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, cumprindo com as obrigações previdenciárias, sem qualquer solidariedade da Contratante.

Sapucaia do Sul, 08 de outubro de 2025.

GABRIELI MACHADO
Matrícula 7135
SMS - Sapucaia do Sul
Fiscal Substituta/ Responsavel pela elaboração da ETP



Assinado digitalmente por:
FLAVIA JOZIANE PEREIRA DA MOTTA
964.859.900-97
10/10/2025 14:57:15 -03:00

FLAVIA JOZIANE PEREIRA DA MOTTA
Secretária Municipal de Saúde

CARLA DE MATOS AFFONSO
Responsavel pela elaboração da ETP
SMPDS - Sapucaia do Sul
Matrícula nº 7198-3

EVANDRO SALERMO DA SILVA
Secretário Municipal De Proteção e Desenvolvimento Social

